

Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

#### TERMO DE FOMENTO

# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Marlene Furlan Giacomini, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.790.160-2 e inscrita no CPF nº 736.831.919-53, doravante denominado simplesmente PARTÍCIPE, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.691.055/0001-12, sediada na Rua Marcílio Dias, 3200, Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC, doravante denominada OSC, neste ato representada por sua Presidente Senhora Dilis Noeli Ribeiro, portadora do CPF nº 015.385.579-75, residente na Rua Jorge Lacerda, 190, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no Artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Lei Municipal nº 1497/2019 e Decreto Municipal nº 1915/2017 e conforme as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, possui a finalidade de estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Paraíso/SC e a Entidade supra mencionada, mediante a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento da demanda do Município de Paraíso/SC no atendimento as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista e crianças com atraso global do desenvolvimento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- São compromissos da OSC: desenvolver serviços de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração a vida comunitária, das pessoas matriculadas, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenho as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- 1.1. Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;



#### Estado de Santa Catarina

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000 CNPJ. 80.912.009/0001-08

- 1.2. Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;
- 1.3. Permitir o livre acesso dos servidores da PARTÍCIPE, facilitando a obtenção de informações junto a OSC;
- 1.4. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos Serviços, sem nenhuma responsabilidade da PARTÍCIPE;
- 1.5. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela PARTÍCIPE, sob pena de rescisão deste Termo de Fomento;
- 1.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela PARTÍCIPE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 1.7. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores da PARTÍCIPE:
- 1.8. Prestar contas, perante a administração Municipal de Paraíso/SC, em até 90 (noventa) dias do término de vigência deste termo;
- 1.9. Obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:
- 1.10. Utilizar a verba a ser repassada pela PARTÍCIPE, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
  - a) Despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela OSC na realização da presente parceria;
  - b) Pagamento de despesas com materiais de expediente, pedagógico, esportivo, educativo, de limpeza e higiene, copa e cozinha, manutenção de veículos (combustíveis, seguros, manutenção dos veículos) pagamento de despesas com manutenção e conservação de bens imóveis, instalações, manutenção, reparos, adaptações e outros previstos no Plano de Trabalho:
  - c) Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- 1.11. Restituir ao Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria. quando os mesmos não forem utilizados;
- 1.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da OSC e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal de Paraíso/SC pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 1.13. Dar publicidade ao presente TERMO DE FOMENTO por meio de seu site oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTÍCIPE

2. São compromissos do Município de Paraíso/SC:





#### Estado de Santa Catarina

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000 CNPJ. 80.912.009/0001-08

- 2.1. Transferir recursos financeiros à OSC, no valor total de R\$ 39.712,12 (trinta e nove mil setecentos e doze reais e doze centavos) em uma única parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
- 2.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, através de Portaria Municipal, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
  - a) Apreciar a prestação de contas apresentada pela OSC;
  - b) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas:
  - c) Comunicar formalmente a OSC sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Presente Termo de Fomento.
- 2.3. Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município e site/portal transparência;
- 2.4. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à OSC quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, tais como:
  - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
  - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pela PARTÍCIPE, não previstas no Plano de Trabalho;
  - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
  - d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 2.5. Para fins de interpretação do item 2.4. entende-se por:
  - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
  - Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a OSC, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
  - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4. A PARTÍCIPE repassará à OSC, o montante de R\$ 39.712,12 (trinta e nove mil setecentos e doze reais e doze centavos) em uma única parcela para o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 4.1. A OSC movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agência 0599-1 e conta 11.696-3;
- 4.2. Se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela PARTÍCIPE, serão devolvidos a PARTÍCIPE.





#### Estado de Santa Catarina

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000 CNPJ. 80.912.009/0001-08

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pela PARTÍCIPE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela OSC;
- 5.1. O(a) responsável pela Gestão deste Termo de Fomento, poderá de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é a partir da data de assinatura até 31/12/2024;
- 6.1. O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal de Paraíso/SC, em prazo hábil antes do término inicialmente previsto;
- 6.2. O presente Termo de Fomento, caso prorrogado, terá o valor do repasse anual reajustado pelo IPCA índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidade, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8. A OSC deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, item 1.8. e na forma do Capitulo IV da Lei nº 13.019/2014;
- 8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
  - a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



#### Estado de Santa Catarina

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000 CNPJ. 80.912.009/0001-08

- Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Termo de Fomento.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pela PARTÍCIPE e pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, a PARTÍCIPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções do Art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 003 - Serviços de Proteção Social Especial de Média

Complexidade

Atividade: 2032 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 (109) – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível a PARTÍCIPE e a OSC se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1915/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO DE ELEIÇÃO

12. A PARTÍCIPE e a OSC elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.





### Estado de Santa Catarina

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000 CNPJ. 80.912.009/0001-08

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Assinado eletronicamente por: MARLENE FURLAN GIACOMINI 736.831.919-53 19/03/2024 08:52:31

eletrônicamente Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

#### Marlene Furlan Giacomini

#### Prefeita Municipal

Paraíso/SC, 19 de março de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E **AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** 

AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE:83691055000112 APAE:83691055000112 Dados: 2024.03.27 08:50:52

Dilis Noeli Ribeiro

Presidente da APAE

Testemunha:

Nome:

Assinado eletronicamente por: ALINE LUDWIG 087.337.099-63

087.337.099-03 19/03/2024 10:02:21 diaital avançada com certificado digital não ICP-

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por: VANDERSON ARIEL FILIMBERTI 037.870.999-21 assinado 19/03/2024 09:57:35 eletrónicamente Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vistado na Forma de Lei Vanderson Ariel Filimberti | OAB/SC 27541 Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19103/2024 08:52-03:00-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://ic.atends.net/p65/197c8fd202c. POR MARLENE FURLAN GIACOMINI - (736.831.919-53) EM 19/03/2024 08:52

